



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 10.180/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, tipo Menor Preço Unitário, relativo ao Processo nº: 044/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

ONDE SE LÊ:

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local da prestação dos serviços, bem como a quantidade de horas de serviço estimado, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).

10.1.1 – Nos casos de urgência, a prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.

LEIA-SE:

10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local de entrega, bem como a quantidade, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).

10.1.1 – Nos casos de urgência, o fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo VII)

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local da prestação dos serviços, bem como a quantidade de horas de serviço estimado, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).

Nos casos de urgência, a prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.

LEIA-SE:

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local de entrega, bem como a quantidade, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).

Nos casos de urgência, o fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Ademais, observando o que aduz a norma legal elencada no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, as alterações do edital de licitação não implicam em nova divulgação, pois não afetam a formulação das propostas, mantendo-se, portanto, o dia e horário para o início do certame previstos inicialmente no instrumento convocatório. O referido dispositivo legal dispõe, *in verbis*:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (grifo nosso).

Fica decidido que a sessão permanecerá na mesma data e mesmo horário dia 30/04/2021 às 14 horas.

Muriaé, 20 de abril de 2021

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
PREGOEIRO